

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 001/2015 PROCESSO Nº 13/2015 –

OBJETO Abertura de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de BEBIDAS E SALGADOS PRONTOS PARA EVENTO BAILE DOS IDOSOS , ou seja, evento para aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, a empresa deve contar com capacidade para montar, equipar, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração. A forma de julgamento será MENOR VALOR OFERTADO para comercialização dos alimentos e bebidas durante o Evento.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública que será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, situada na Praça João Ribeiro, n.º 01, Centro, São Joaquim/SC, **INICIANDO-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 9:30 HORAS**, e será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Licitações. O envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento desta Chamada pública que se realizará na data e hora descritas no preâmbulo deste.

2 – OBJETIVO

2.1 – Realizar Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de BEBIDAS E SALGADOS PRONTOS PARA EVENTO BAILE DOS IDOSOS , ou seja, evento para aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, a empresa deve contar com capacidade para montar, equipar, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração:

2.1.1. Ambiente 1: 01(uma) Cozinha (Lanchonete); Lote 1

2.1.2 Ambiente 2: 01(Um) Bar, Lote 2

no Baile dos Idosos a ser realizado dia 30 de outubro de 2015 nas dependências do Clube Astréa.

Obs.: O evento será realizado pela Secretaria de Assistência Social e não visará lucro, ficando o possível lucro oriundo da venda de salgados e bebidas para a empresa que prestar o serviço.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prefeitura Municipal de São Joaquim, por intermédio do Secretaria Assistência Social, realizará o Baile dos Idosos no dia 30 de outubro de 2015, nas dependências do Clube Ástrea – São Joaquim SC

3.2 - Este Encontro reunirá cerca de aproximadamente 700 (setecentas) pessoas,

3.3 – A realização deste Baile é de grande relevância para o Secretaria de Assistência Social e para as autoridades municipais, sendo realizado a cada 2 (dois) tendo como destaque as Debutantes da 3ª Idade.

3.5. Neste sentido, faz-se necessário a realização de um chamamento público para convocação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de BEBIDAS E SALGADOS PRONTOS PARA EVENTO BAILE DOS IDOSOS , a ser realizado dia 30 de outubro do corrente ano, ou seja, para aproximadamente 700 (setecentas) pessoas, com capacidade para montar, equipar, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração:

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se candidatar ao processo de seleção por meio de Chamamento Público, pessoa(s) jurídica(s) legalmente autorizada(s) a atuar(em) no ramo pertinente ao objeto da seleção que atenda(m) a todas as exigências contidas neste Chamamento Público.

4.2 – Cada pessoa jurídica poderá se candidatar para o fornecimento das refeições de acordo com a seguinte distribuição:

i) Ambiente 1 – Pessoa Jurídica “A” –e; 01 (uma) Cozinha (Lanchonete)

ii) Ambiente 2 - Pessoa Jurídica “B” – 01(um) Bar

4.3. Salvo a exceção prevista item 7.3, não será aceita a habilitação da mesma pessoa jurídica que tiver se inscrito para mais de um ambiente, sendo que a pessoa jurídica que se inscrever para mais de um ambiente e for habilitada nos dois ambientes, deverá optar por um deles.

4.4. Para atender as demandas de alimentação no local do Baile considera-se necessário que, sejam montados os ambientes de preparação e consumo, nos espaços pré-definidos pela coordenação, com condições de atender as demandas de alimentação, conforme descrição mínima de itens e quantidades para cada ambiente, apresentadas a seguir:

LOTE 1

i) 01 (um) Cozinha (Lanchonete) para oferta de Salgados - devendo ser oferecido como cardápio 6 qualidades:

sendo 3 (três) tipos assados (pastel, massa folhada, empada,

e 3 (três) tipos fritos (risolis de frango bolinha de queijo); e croquete), servidos em porções contendo 25 salgados de festa;

Levar micro-ondas para aquecer os salgados.

Tendo como contrapartida 300 (trezentos) salgadinhos para coquetel das Debutantes.

LOTE 2

ii) 01 (um) Bar para oferta de Bebidas como cardápio e quantidades mínimas: -

água mineral com gás e sem gás (garrafa de 500 ml);

04 qualidades de refrigerantes (garrafinha 300 ml) ;

Cerveja (350 ml lata)

Vinho garrafa pequena e média (levar taças para o brinde e para o vinho)

Whisky dose

Tendo como contrapartida para Brinde das Debutantes 10 garrafas de espumante sem álcool, 50 garrafinhas de água com gás e 50 sem gás, 100 refrigerantes.

4.5 – A empresa vencedora do chamamento arcará integralmente com todos os custos de montagem, transporte, preparação, operacionalização, contratação de pessoal, decoração e ambientação do local do consumo, limpeza, manutenção e segurança do seu ambiente de comercialização, bem como de outras despesas decorrentes de sua participação, ficando o município, isento da responsabilidade de qualquer item necessário para o bom funcionamento/atendimento aos clientes.

4.6 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um candidato no presente chamamento público.

4.7 – A participação no processo de seleção implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no chamamento público e reproduzidas em contrato.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Toda a documentação apresentada a seguir deverá ser entregue nos prazos estabelecidos pelo cronograma do chamamento público:

I – Cópia AUTENTICADA da carteira de identidade e do cartão CPF do dirigente ou presidente ou representante legal;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

III –Cópia do Estatuto ou Contrato Social e de suas alterações posteriores, devidamente registradas em cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso.

V– A pessoa jurídica deverá possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, comprovados por meio da apresentação de no mínimo (01) um atestado de capacidade técnica, comprovando experiência no fornecimento de refeições e bebidas para, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas, fornecidos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por pessoa jurídica privada, pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste chamamento.

VI– O atestado deverá conter:

a) Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo ou função, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Afirmação de que o proponente forneceu e prestou satisfatoriamente os serviços indicados no item V, com as respectivas datas e locais de execução;

e) Período de fornecimento/prestação dos serviços.

VIII - Proposta Comercial para execução do objeto contendo os itens e preços a serem comercializados no espaço, observando as condições de participação conforme disposto no item 4.4 deste Edital.

6 - DAS INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE O PROJETO

6.1 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) que se interessar(em) na oferta dos serviços participará do processo de seleção, por meio de Chamamento Público que conterà todas as regras do processo.

6.2 – Durante o processo de seleção deverá ser entregue toda a documentação exigida e a pessoa jurídica selecionada deverá assinar um contrato, para que a mesma possa utilizar os espaços definidos pela coordenação do evento e a mesma se responsabilizará pela montagem do ambiente para o qual for selecionada, sem ônus para o governo municipal e sem repasse dos lucros obtidos com a comercialização.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas pelo chamamento público e que apresentarem a Proposta Comercial com MENOR VALOR OFERTADO para comercialização dos alimentos e bebidas, de acordo com o item 4.4, incisos i e ii;

7.2 – caso haja empate entre pessoas jurídicas, será utilizado o seguinte critério de desempate, pela ordem:

1º – pessoa jurídica que possua proposta comercial habilitada para mais de um ambiente, deverá optar em qual ambiente comercializará seus produtos sendo chamada a segunda empresa habilitada para o ambiente não escolhido pela primeira;

2º - pessoas jurídicas que tiverem ofertado maior variedade de itens no cardápio, além do mínimo solicitado;

3º - Sorteio, conforme estabelecido no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93.

7.3. Somente nos casos em que não haja empresas distintas que se habilitem para ofertar a comercialização de alimentos nos dois ambientes, poderá ser convidada a empresa vencedora

para que, caso a mesma tenha interesse e condições, possa comercializar em todos os ambientes.

8 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO:

8.1 - Será cedido pelo Secretaria de Assistência Social o uso do espaço necessário à Cozinha (Lanchonete) e do Bar do Clube Astrea, durante o Baile dos Idosos no dia 30 de outubro de 2015.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da organização do Baile às pessoas jurídicas que participarem do chamamento público.

9.2 - Não haverá vinculação deste edital com eventuais licitações que venham a tratar deste objeto, no todo ou em parte.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato com O Secretaria de Assistência Social para utilização do espaço e cumprimento do objeto desta chamada;

10.2 - Não haverá transferência de valores entre as partes em nenhuma hipótese, salvo em caso de multas aplicadas às pessoas jurídicas vencedoras, por descumprimento de cláusulas do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA(s) PESSOA(s) JURÍDICA(s) SELECIONADA PARA a Cozinha (LANCHONETE) e o BAR:

11.1 – Montar, equipar, operacionalizar e administrar o(s) local(is) de preparação, comercialização e consumo dos alimentos, sob sua responsabilidade contratual;

11.2. – Contratação de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para preparação e/ou comercialização dos produtos e atendimento aos consumidores;

11.3 - Fornecimento de refeições com qualidade e quantidade suficientes e em acordo com as regras da vigilância sanitária;

11.4. Ambientação, organização, manutenção da limpeza e higienização do ambiente de preparação dos alimentos e da área de comercialização e consumo;

11.5. Estocagem e manipulação dos alimentos em conformidade com as determinações legais da Vigilância Sanitária;

11.6 – O transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação dos equipamentos e alimentos não sendo, portanto, responsabilidade do Secretaria de Assistência Social ou do local do evento os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

11.7 - No caso de vício redibitório a pessoa jurídica deverá comprovar que não foi acarretado por mau uso do produto;

11.8 - Dispor em quantidades suficientes com qualidade: pratos, guardanapos, gelo, mão-de-obra, lixeiras, dentre outros itens necessários para a preparação e o fornecimento dos alimentos e bebidas que não os listados acima;

11.9 – A segurança e o transporte do lucro obtido pela pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s), será de responsabilidade da(s) própria(s) empresa(s), devendo a mesma elaborar a sua logística de transporte de valores;

11.10 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer pagamentos em espécie, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;

11.11 – Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados às pessoas jurídicas habilitadas que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;

11.12. Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais por todos os seus colaboradores;

11.13. A separação do lixo reciclável (seco) do lixo orgânico e sua correta destinação, conforme orientação da coordenação do evento.

11.14. Entrega dos espaços físicos ocupados, ao final do Encontro, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas.

12 - OBRIGAÇÕES DO SAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.1 – Providenciar os meios para garantir o acesso dos profissionais que trabalharão nos ambientes de alimentação durante o Evento..

12.2 – Disponibilizar o espaço físico disponível no Clube Astrea, conforme consta na planta do evento para que a pessoa jurídica faça a montagem dos espaços de alimentação da qual foi vencedora;

12.3 – Arcar com os custos de iluminação, água e coleta do lixo reciclado que serão computados como despesas gerais do Evento, não havendo custos para a(s) pessoa(s) jurídica(s).

12.4 – Garantir a exclusividade de comercialização de alimentos, nos ambientes internos do Clube Astrea, às pessoas jurídicas habilitadas pelo processo de chamamento público.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 - Observado o disposto, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que a proposta está concretizada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SRI, na seguinte forma:

14.1.1 – Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SAS;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

14.1.2 – Multa de 2% sob o valor líquido do lucro obtido com a comercialização das refeições, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que acarretem prejuízos para o SAS, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;

14.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o contrato, na data prevista no cronograma;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com o SAS;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

14.1.4. Multa a ser aplicada, caso o contratado venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com a comercialização das refeições e bebidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

15.2 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de São Joaquim/SC, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim, 21 de setembro de 2015

Fernando Zanete
Pregoeiro em Exercício

ANEXO I –

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2015 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00029.000019/2013-61 CONTRATO Nº /2013

A Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, por intermédio do Secretaria de Assistência Social, CNPJ nº 01.397,083/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social Sra. Mirian Chioca Valtrick, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 722.284.409-06, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Chamamento Público nº 01/2015-SAS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de BEBIDAS E SALGADOS PRONTOS PARA EVENTO BAILE DOS IDOSOS , , ou seja, evento para aproximadamente 700(setecentas) pessoas , a empresa deve contar com capacidade para montar, equipar, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração:

i) 01 (um) Cozinha (Lanchonete) para oferta de Salgados - devendo ser oferecido como cardápio 6 qualidades:

sendo 3 (três) tipos assados (pastel, massa folhada, empada,

e 3 (três) tipos fritos (risolis de frango bolinha de queijo); e croquete), servidos em porções contendo 25 salgados de festa;

Levar micro-ondas para aquecer os salgados.

Tendo como contrapartida 300 (trezentos) salgadinhos para coquetel das Debutantes.

ii) 01 (um) Bar para oferta de Bebidas como cardápio e quantidades mínimas: -

água mineral com gás e sem gás (garrafa de 500 ml);

04 qualidades de refrigerantes (garrafinha 300 ml) ;

Cerveja (350 ml lata)

Vinho garrafa pequena e média (levar taças para o brinde e para o vinho)

Whisky dose

Tendo como contrapartida para Brinde das Debutantes 10 garrafas de espumante sem álcool, 50 garrafinhas de água com gás e 50 sem gás, 100 refrigerantes.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o **Chamamento Público nº 01/2015-SAS**, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Obs.: O evento será realizado pela Secretaria de Assistência Social e não visará lucro, ficando o possível lucro oriundo da venda de salgados e bebidas para a empresa que prestar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) SELECIONADA PARA a Cozinha (LANCHONETE) e o BAR:

-Montar, equipar, operacionalizar e administrar o(s) local(is) de preparação, comercialização e consumo dos alimentos, sob sua responsabilidade contratual, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I;

. – Contratação de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para preparação e/ou comercialização dos produtos e atendimento aos consumidores;

- Fornecimento de refeições com qualidade e quantidade suficientes e em acordo com as regras da vigilância sanitária;

-. Ambientação, organização, manutenção da limpeza e higienização do ambiente de preparação dos alimentos e da área de comercialização e consumo;

-. Estocagem e manipulação dos alimentos em conformidade com as determinações legais da Vigilância Sanitária;

- – O transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação dos equipamentos e alimentos não sendo, portanto, responsabilidade do Secretaria de Assistência Social ou do local do evento os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

- - No caso de vício redibitório a pessoa jurídica deverá comprovar que não foi acarretado por mau uso do produto;
- Dispor em quantidades suficientes com qualidade: pratos, guardanapos, gelo, mão-de-obra, lixeiras, dentre outros itens necessários para a preparação e o fornecimento dos alimentos e bebidas que não os listados acima;
- A segurança e o transporte do lucro obtido pela pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s), será de responsabilidade da(s) própria(s) empresa(s), devendo a mesma elaborar a sua logística de transporte de valores;
- A(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer pagamentos em espécie, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;
- Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados às pessoas jurídicas habilitadas que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;
- Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais por todos os seus colaboradores;
- A separação do lixo reciclável (seco) do lixo orgânico e sua correta destinação, conforme orientação da coordenação do evento.
- Entrega dos espaços físicos ocupados, ao final do Encontro, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas.

2.2 - OBRIGAÇÕES DO SAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Providenciar os meios para garantir o acesso dos profissionais que trabalharão nos ambientes de alimentação durante o Evento..
- Disponibilizar o espaço físico disponível no Clube Astrea, conforme consta na planta do evento para que a pessoa jurídica faça a montagem dos espaços de alimentação da qual foi vencedora;
- Arcar com os custos de iluminação, água e coleta do lixo reciclado que serão computados como despesas gerais do Evento, não havendo custos para a(s) pessoa(s) jurídica(s).
- Garantir a exclusividade de comercialização de alimentos, nos ambientes internos do Clube Astrea, às pessoas jurídicas habilitadas pelo processo de chamamento público.
- . Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja

cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de outubro de 2015

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

– As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SAS, na seguinte forma:

– Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SAS;

- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

– Multa de 2% sob o valor líquido do lucro obtido com a comercialização das refeições, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que acarretem prejuízos para o SAS, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito;

- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;

– Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados; • Recusa injustificada em assinar o contrato, na data prevista no cronograma;

- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com o SAS;

- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

- Multa a ser aplicada, caso o contratado venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com a comercialização das refeições e bebidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da organização do Encontro às pessoas jurídicas que participarem do chamamento público.

2) Não haverá vinculação deste Contrato com eventuais licitações que venham a tratar do seu objeto, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de São Joaquim/SC, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

São Joaquim , ____ de _____ de 2015

Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

Empresa
Contratada

Mirian Chioca Valtrick
Secretaria de Assistência Social